



Lei nº 4.631, de 21 de março de 2024.

Dispõe sobre doação de área ao Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente o artigo 125, inciso I, alínea “b” da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. *Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul o imóvel urbano identificado como Área X-3, com 64.926,53m², situada no Município de Ponta Porã, proveniente do desmembramento da Área X-1, registrado no Cartório de Registro Imobiliário sob o número de matrícula 35.542, avaliada em R\$ 3.246.326,50 (três milhões duzentos e quarenta e seis mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).*

Art. 2º. *A doação da área descrita no artigo anterior tem por finalidade a construção de Presídio Estadual no Município de Ponta Porã, MS.*

Art. 3º. *A transmissão do imóvel se dará através de escritura pública, cujas despesas correrão a expensas do Município de Ponta Porã.*

Art. 4º. *O imóvel objeto desta doação ficará gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.*

Art. 5º. *O imóvel voltará ao domínio Municipal, sem direito a qualquer indenização, se no prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta lei, não for construído o estabelecimento penal, objeto desta lei.*



CIDADE DE
PONTA
PORÃ
FÉ, ESPERANÇA E CULTURA

Art. 6º. *O imóvel doado fica desafetado de sua destinação original.*

Art. 7º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Ponta Porã, MS, 21 de março de 2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal